



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI 07 DE 09 DE JANEIRO DE 2004.

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVÉNIO FIRMADO ENTRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA"

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Artigo 1- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2.004 e com termo final para 31 de dezembro de 2.004, o convênio Firmado entre o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o Município de Major Vieira, aprovado pela Lei Municipal nº - 1.376 de 18 de Junho de 2.001 e com alteração introduzida pela Lei Municipal n.º 1.543 de 25 de setembro de 2.003.

Parágrafo Único – A prorrogação é concedida visando dar solução de continuidade aos serviços forenses da Comarca de Canoinhas de cuja Circunscrição Judiciária o Município de Major Vieira é integrante.

Artigo 2 - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Artigo 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.004, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 09 de Janeiro de 2.004.

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 14 / 01 / 04

PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM TURNO ÚNICO
DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO PARA SANÇÃO

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Em 05 / 02 / 04

PRESIDENTE DA CÂMARA



Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br

